LEI Nº 890/2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2011, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 736, de 06/11/2009, que dispõe sobre o Plurianual 2010/2013, especificadamente para o exercício financeiro de 2011, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina; a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 832, de 10/12/2010, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2011; e, a Lei do Orçamento Anual nº 833, de 10/12/2010, que estima a receita e fixa a despesa, para o exercício de 2011, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), a seguir:

	R$
05 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
01 Unidade de Saneamento	
17.511.0001.1.001 Implantar Redes de Abastecimento de Água Potável em Propriedades de Comunidades Rurais	
4.4.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0179 Aplicações Diretas	59.000,00
Total da Suplementação	74.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do excesso de arrecadação na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), oriundos do Recurso nº 0102 – Recursos próprios.

Art. 4º Para a complementação do saldo do Crédito permitido neste ato, concernente ao Recurso nº 0179 – Recursos para Saneamento - Estadual, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais), provenientes do Convênio firmado entre o Município de Bandeirante (SC) e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, com o objetivo de implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Linha Novo Encantado, em conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 21 de outubro de 2011.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal